



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 103/IEF/NAR ARINOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0055089/2022-04

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Patrícia Silva Carneiro	CPF/CNPJ: 825.347.561-68	
Endereço: Rua Eli Pinto Carvalho, nº 209	Bairro: Cruzeiro	
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38616-010
Telefone: (38) 99914-0503 (38) 3561-3428	E-mail: taupo@taupo.com.br taupo@bol.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Meu Sertão	Área Total (ha): 156,1143
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6736; 1088	Município/UF: Dom Bosco / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3122470-1D9B.B2AB.1E8B.4C95.A532.D9AA.ED39.824B - Fazenda Meu Sertão (Matr. 1088)	
MG-3122470-6673.DEF4.BCBF.4543.A36F.61D8.20E3.4127 - Fazenda Meu Sertão (Matr. 6736)	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	49,00	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	49,00	ha	23K	354.663	8.139.759

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Implantação de agricultura sistema sequeiro	49,00

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			49,00

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Uso interno no imóvel ou empreendimento	2198,20	metros cúbicos
Madeira	Uso interno no imóvel ou empreendimento	19,93	metros cúbicos

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/12/2022 SEI:2100.01.0055089/2022-04 ( AIA)

Data da vistoria: 28/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: 16/03/2023 (1º pedido)

Data de solicitação de informações complementares: 15/05/2023 (2º pedido)

Data do recebimento de informações complementares: 27/06/2023

Data de emissão do parecer técnico: 05/07/2023

## 2. OBJETIVO

Avaliar requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 49,00 ha de cerrado para formação de pastagem (implantação de projeto de pecuária) no empreendimento Fazenda Meu Sertão, propriedade rural localizada no município de Dom Bosco - MG. O responsável pela intervenção ambiental ora pleiteada é a Senhora Patrícia Silva Carneiro.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

**3.1 Imóvel rural:** O empreendimento está localizado na região conhecida como Meu Sertão no município de Dom Bosco - MG, conforme o ponto de referência da área de intervenção (23k)354.663 / 8.139.759. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, estando localizada Sub Bacia do Rio Paracatu (SF7). A topografia é plana, mas há pontos com declives. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco - arenosa.

A área total do empreendimento é de 156,1143 ha, medida equivalente a 3,1222 módulos fiscais (módulo fiscal Dom Bosco mg 50ha), somando as áreas das fazendas: Meu Sertão matrícula 1088 (76,6261 ha) e Meu Sertão 6736 (79,7303 ha). Embora seja um único empreendimento, não há como unificar o Cadastro Ambiental Rural em razão das áreas não serem contíguas.

A gleba referente à Fazenda Meu Sertão, onde se localiza a sede do empreendimento, possui uma área total de 76,6261 ha, sendo 3,6215 ha app de córrego na divisa com Eduardo Macedo França, 15,2766 ha de reserva legal, não menos do que os 20% exigido por lei, localizada no campo em fragmento único, conforme os pontos de referência: FRAG.1:(23K) 357.048 / 8.146.498; (23K) 357.045 / 8.146.140.O empreendimento Meu Sertão, se enquadra no Licenciamento Ambiental Simplificado, na modalidade Não Passível, conforme comprovado através da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (56743976).

A gleba Meu Sertão, objeto do requerimento para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 49,00 ha de cerrado, possui uma área total de 79,7303 ha, estando apenas, 0,7310 ha consolidado, ocupada com uma estrada antiga. Já área de preservação permanente declarada de 2,0753 ha, refere-se a mata ciliar do Rio Preto. A área de 15,9500 ha de reserva legal, não menos do que os 20% exigido por lei, está demarcada no campo em fragmento único, conforme os pontos de referência: FRAG I: (23K) 353.861/ 8.137.769; (23K) 354.041 / 8.138.026. A reserva legal está localizada em um ponto com predominância de vegetação mais densa, tipologia de mata anexada a área de preservação permanente do Rio Preto.

As apps estão cobertas com vegetação nativa, mas necessitam de ser cercadas, nos pontos, onde há criação de animais, a fim de evitar degradação ambiental. A proposta para implantação de projeto de pecuária se enquadra no licenciamento simplificado na modalidade Não Passível.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

**3.2.1 Número do registro:** MG-3122470-1D9B.B2AB.1E8B.4C95.A532.D9AA.ED39.824B - Fazenda Meu Sertão (Matr. 1088)

Área total: 76,6261 ha

Área de reserva legal: 15,2766 ha

Área de preservação permanente: 3,6215 ha

Área de uso antrópico consolidado: 65,5213 ha

Qual a situação da área de reserva legal: O empreendimento possui reserva legal regularizada, não menos que o mínimo de 20% exigido por lei da área total do imóvel, estando demarcada no campo em localizada no campo em fragmento único com área de 15,2766 ha, conforme os pontos de referência: FRAG1:(23K) 357.048 / 8.146.498; (23K) 357.045 / 8.146.140. A proposta de reserva apresentada no CAR, atende a legislação ambiental vigente, sendo passível de ser aceita pelo órgão ambiental competente.

( x ) A área está preservada: 7,1787 ha

( x ) A área está em recuperação: 8,0979 ha

( ) A área deverá ser recuperada: Não se aplica

#### Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR: 15,95 ha ( x ) Averbada: 15,2766 ha ( ) Aprovada e não averbada

Número do documento: Av. 2 Matr. 1088, desde 25/09/2006

#### Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento

#### **Parecer sobre a Reserva Legal:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área. Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

**3.2.2 Número do registro:** MG-3122470-1D9B.B2AB.1E8B.4C95.A532.D9AA.ED39.824B - Fazenda Meu Sertão (Matr. 6736)

Área total: 79,7303 ha

Área de reserva legal: 15,95 ha

Área de preservação permanente: 2,0753 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,7310 ha

Qual a situação da área de reserva legal: O empreendimento possui reserva legal regularizada, não menos que o mínimo de 20% exigido por lei da área total do imóvel, estando demarcada no campo em fragmento único, no formato de um retângulo, conforme os pontos de referência: FRAG I: (23K) 353.861/ 8.137.769; (23K) 354.041 / 8.138.026. A reserva legal está localizada em um ponto com predominância de vegetação mais densa, tipologia de mata anexada a área de preservação permanente do Rio Preto. A proposta de reserva apresentada no CAR, atende a legislação ambiental vigente, sendo passível de ser aceita pelo órgão ambiental competente.

( x ) A área está preservada: 15,95 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada: Não se aplica

Formalização da reserva legal:

( x) Proposta no CAR: 15,95 ha; ( x ) Averbada: ha ( ) Aprovada e não averbada

Número do documento: Não se aplica

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento

FRAG I: 15,95 ha (23K) 353.861/ 8.137.769; (23K) 354.041 / 8.138.026.

**Parecer sobre a Reserva Legal:** Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área. Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Embora, as fazendas Meu Sertão (Dom Bosco, MG), estejam a uma distância de 6,5 km uma propriedade da outra, mesmo assim, caracteriza um único empreendimento em relação a dependência que a Fazenda Meu Sertão possui sobre a outra propriedade de mesmo nome, onde está localizada a sede da fazenda. As máquinas e implementos agrícolas, bem como a mão de obra e a administração utilizadas no processo produtivo são compartilhadas entre as fazendas. As informações complementares foram entregues dentro do prazo previsto e atendem as condições exigidas pelo órgão ambiental competente.

Quanto ao pedido para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para o uso alternativo do solo em 49,00 ha para formação de pastagem, foi constatado que a vegetação nativa predominante é o cerrado sentido restrito. Verificou-se no local, que a área requerida é passível de aprovação pelo órgão ambiental competente, em razão de se tratar de um fragmento de cerrado comum, estando localizado fora de área prioritária para preservação, conforme observado no IDE Sisema. Foram conferidas 10% das parcelas do inventário florestal, escolhida ao acaso a parcela: nº 07 (23K) 354.041 / 8.138.026. O rendimento estimado foi de 67,28 st/ha ou 44,85 metros cúbicos/ha, estimando um total de 3297,3 st ou 2198,20 metros cúbicos de lenha. O rendimento de madeira de espécies florestais de uso nobre é de 20,16 metros cúbicos de madeira, com predominância das espécies sucupira branca (*Pterodon emarginatus*) e sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*). O material lenhoso será para uso interno no imóvel ou empreendimento. O resultado encontrado é compatível com o volume declarado no inventário apresentado. Em relação à reposição florestal o empreendedor optou pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Foi apresentado Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) para os pontos de áreas de preservação permanente e reserva legal que deverão ser recuperados, referente a gleba da sede no empreendimento Meu Sertão.

Foi constatado na área objeto de intervenção a presença das espécies florestais *Caryocar brasilienses* (pequizeiro) e a *Tabebuia spp* (ipês amarelos), sendo as referidas espécies consideradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, conforme a Lei 20.308/2012. Fica expressamente proibido o corte das referidas espécies protegidas.

De acordo com o Atlas Biodiversitas e o IDE Sisema a área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação à prioridade para conservação. Não há alternativa locacional para implantação do projeto para implantação de projeto de pecuária. O Plano de Intervenção Ambiental(PIA), memoriais, CAR, mapas, PRADA e estudo de fauna foram elaborados pelos profissionais: engenheiro florestal Danilo Landi, com registro no CREA: 75762/D e a bióloga Aline Alves de Bessa CRBio: 080254/04-D .

Os estudos apresentados atendem as exigências do órgão ambiental competente e a legislação vigente.

Taxa de Expediente I : Valor cobrado R\$ 825,26; Data do pagamento: 23/06/2022

Taxa florestal (lenha) : Valor cobrado R\$ 14680,50; Data do pagamento: 23/06/2022

Taxa florestal(madeira) : Valor cobrado R\$ 888,92; Data do pagamento: 23/06/2022

OBS: Não se aplica a cobrança de taxa florestal complementar.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123497 (IEF - URFBio Noroeste)

Uso Alternativo do Solo

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Vulnerabilidade natural: Alta vulnerabilidade de acordo com ZEEMG.

Prioridade para conservação da flora: Não se trata de área prioritária para conservação (fonte: IDE-Sisema)

Prioridade para conservação Biodiversitas: Não se trata de área prioritária para conservação (fonte: Atlas Biodiversitas)

Unidade de conservação: O empreendimento se encontra fora do entorno de unidade de conservação

Área indígenas ou quilombolas: Não se trata de área indígenas ou quilombolas

Outras restrições: Não se aplica

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A intervenção objeto deste requerimento, se enquadra no licenciamento ambiental simplificado na modalidade Não Passível.

Atividades desenvolvidas: Pecuária

Atividades licenciadas: Não se aplica

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: Não passível

Número do documento: Não consta

**4.3 Vistoria realizada:** A vistoria foi realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, teve como acompanhante a equipe técnica da consultoria Taupo

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: Predomina a topografia plana em quase toda extensão da propriedade, mas existe pontos com leve declive.

Solo: Predomina a classe de solo Latossolo vermelho amarelo com textura franco arenosa.

Hidrografia: A área de preservação permanente declarada de 2,0753 ha, refere-se a mata ciliar do Rio Preto que é o principal recurso hídrico da propriedade.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A área objeto de intervenção predomina o campo cerrado, sendo esta fitofisionomia integrante do Bioma cerrado.

Fauna: Em relação à fauna silvestre, foi apresentado um relatório simplificado que discorre de forma sucinta, sobre as ocorrências de répteis (Herpetofauna), aves e pássaros silvestres (Avifauna) e mamíferos silvestres (Mastofauna). O referido relatório atende o Art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.162/2022. (56743968)

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A área objeto de intervenção caracteriza-se como cerrado comum, com predominância do cerrado sentido restrito em fragmento único, fora de área prioritária para preservação, conforme observado no IDE Sisema. Os estudos apresentados atendem as exigências do órgão ambiental competente, estando de acordo com a legislação ambiental vigente.

Assim, opino pelo deferimento de forma integral da área de 49 ha do pleito do requerente, de acordo com o parecer único, sendo assim, estando apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Como forma de mitigar os impactos ambientais, causado pelo processo de intervenção, que predispõe o ambiente degradação, são necessárias que sejam adotadas as práticas conservacionistas do solo.

As medidas mitigadoras recomendadas para este empreendimento são:

Fica expressamente proibido suprimir as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba) em área não autorizada pelo órgão ambiental competente;

Proteger e cuidar da manutenção APPs e reserva florestal legal ;

Não realizar queimadas controladas sem autorização do IEF;

Proteger o solo com adoção de terraços e Bacias de contenção;

Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das veredas, a partir do término do solo hidromórfico;

Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos e Riachos;

Dar destino adequado para o lixo doméstico.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, manifesto pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para alteração do uso do solo 49 ha com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para alteração do uso do solo para implantação de projeto de agricultura em sistema sequeiro no empreendimento Fazenda Meu Sertão

(Dom Bosco, MG).

Diante do exposto, considerando as informações acima aduzidas, concluiu-se que há viabilidade técnica para o deferimento do requerimento ora pleiteado. O pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação pela autoridade competente – Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do DECRETO Nº47.892/2020, publicado em 23/03/20.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, uma área de 8,0979 ha de reserva legal e 0,0273 ha de área de preservação permanente do empreendimento Fazenda Meu Sertão (imóvel sede), com plantio de árvores nativas diversas na modalidade de enriquecimento, conforme os pontos de referência: APP (23K) 357.232 / 8.145.873; RL (23K) 356.957 / 8.146.238 na modalidade plantio de mudas nativas do Cerrado, nos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização

2	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
3	Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção
4	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 (trinta) dias após a realização da supressão
5	Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização, com apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
6	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Almiro Renato de Marins

MASP: 1001993-3

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Renato de Marins, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69041950** e o  
código CRC **BE474706**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0055089/2022-04

SEI nº 69041950